


**EDITAL Nº 22/2018/REIT - DGP/IFRO, DE 03 DE ABRIL DE 2018**

PROCESSO SEI Nº 23243.010630/2017-91

DOCUMENTO SEI Nº 0206598

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamada Pública, que estabelece as normas para celebração de convênios com o IFRO, para fins de oferecer desconto para os servidores do IFRO e seus cônjuges e descendentes, denominado **Clube de Descontos IFRO** em consonância com as diretrizes estabelecidas no presente edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A presente chamada pública destina-se à celebração de convênios junto a pessoas jurídicas e microempreendedores individuais que atuem nos segmentos de Educação, Saúde, Beleza, Lazer, Cultura, Esportes, Convivência, Alimentação, Hotelaria, Entretenimento, Vestuários, Turismo, Transporte, entre outros, com o IFRO.

1.2. O convênio visa a concessão de descontos integrais e/ou parciais dos produtos e/ou serviços para os servidores da instituição, ativos e inativos, independentemente da unidade de lotação, bem como aos seus respectivos cônjuges e descendentes:

- a) o cônjuge, o companheiro ou a companheira na união estável;
- b) o companheiro ou a companheira na união homoafetiva, obedecidos os mesmos critérios adotados para o reconhecimento da união estável;
- c) os filhos e enteados, até a data em que completarem 21 (vinte e um) anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;
- d) os filhos e enteados, entre 21 (vinte e um) e até a data em que completarem 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependentes economicamente do servidor e estudantes de curso regular reconhecido pelo Ministério da Educação, e
- e) a menor sob guarda ou tutela concedidas por decisão judicial, enquanto permanecer nessa condição.

1.3. Os servidores do IFRO estão alocados de acordo com o quadro abaixo:

Unidade	Quantidade de Servidores*	Quantidade dependentes para fins de imposto de renda*
Reitoria (Porto Velho)	125	54
Campus Ariquemes	131	90
Campus Cacoal	115	83
Campus Colorado do Oeste	181	150
Campus Guajará-Mirim	66	29
Campus Jaru	33	16
Campus Ji-Paraná	119	79
Campus Porto Velho Calama	187	113
Campus Porto Velho Zona Norte	100	46
Campus Vilhena	114	86
Aposentados	24	8
<b>TOTAL</b>	<b>1.195</b>	<b>754</b>

\*Extração - SUAP 03/04/2018

1.4. As despesas relativas à participação no chamamento público serão de responsabilidade do interessado.

1.5. As propostas de descontos deverão apresentar os valores reais dos produtos/serviços e seus respectivos valores com descontos.

1.6. As propostas de descontos depois de homologadas terão validade de 02 anos e após este período, deverão ser revisadas.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição é gratuita e poderá ser feita a qualquer momento, a contar da data de publicação deste edital, obedecendo o prazo de validade conforme item 4.1.

2.2. As inscrições deverão ser submetidas, eletronicamente, para o e-mail [casqv@ifro.edu.br](mailto:casqv@ifro.edu.br).

2.3. As empresas interessadas em celebrar convênio com o IFRO deverão manifestar-se por meio da Ficha de Inscrição e uma carta de intenções, conforme modelos dos Anexos I e II, respectivamente, deste instrumento de chamada pública, a ser enviado para o e-mail [casqv@ifro.edu.br](mailto:casqv@ifro.edu.br) junto com os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia do estatuto ou contrato social e suas alterações ou documento equivalente;
- b) Comprovante do Quadro de Sócios e Administradores fornecido pela Receita Federal do Brasil;

- c) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da instituição junto à Receita Federal do Brasil;
- d) Cópia dos documentos pessoais (carteira de identidade e CPF) do representante legal;
- e) Documento que comprove os poderes do representante legal, caso não estabelecido no documento indicado no item “a”.
- f) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI e cartão CNPJ.
- g) No ato da inscrição, os participantes deverão informar os produtos e/ou serviços a serem disponibilizados aos servidores e aos seus dependentes, preenchendo o Anexo I.

### 3. **DA DESISTÊNCIA**

3.1. Em caso de desistência, as pessoas jurídicas e microempreendedores individuais inscritos notificará, por escrito, à Coordenação de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida - CASQV/DGP, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### 4. **DO PRAZO**

4.1. Esta chamada pública se dá em processo de fluxo contínuo, com prazo de validade de 5 (cinco) anos.

### 5. **DO NÚMERO DE INSTITUIÇÕES A SEREM SELECIONADAS.**

5.1. Não há limite quanto ao número de instituições a serem selecionadas nesta chamada pública.

### 6. **DA COMUNICAÇÃO DE RESULTADOS.**

6.1. Os resultados serão comunicados diretamente às partes interessadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento das propostas.

6.2. Após a comunicação a parte interessada terá até 10 (dez) dias úteis para assinatura do convênio conforme modelo anexo III.

### 7. **DA CONTRAPARTIDA DO IFRO.**

7.1. O IFRO compromete-se com as instituições que firmarem convênio a:

- a) Dar ampla divulgação junto aos servidores, sobre os convênios firmados, por meio de mídias eletrônicas;
- b) Possibilitar o acesso às suas instalações, quando formalmente solicitada, para que a instituição conveniada divulgue seus produtos e/ou serviços, através de ações promocionais. A solicitação formal deverá detalhar a metodologia e o conteúdo das ações a serem realizadas e estarão sujeitas à análise e consentimento prévio do IFRO.
- c) O IFRO não se responsabiliza pela confecção e/ou entrega de materiais de divulgação aos servidores, somente a disponibilização de listagem das pessoas jurídicas e microempreendedores individuais e de seus serviços em página no site institucional e/ou envio de e-mail com conteúdo de divulgação.

### 8. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. O IFRO poderá, a qualquer momento e sem aviso prévio, revogar este edital.
- 8.2. Dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail [casqv@ifro.edu.br](mailto:casqv@ifro.edu.br) com a identificação do assunto como CLUBE DE DESCONTOS.
- 8.3. O IFRO resguarda o direito de rescindir o termo de adesão do parceiro ao Clube de Desconto que vier a praticar qualquer ilicitude.
- 8.4. Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas.
- 8.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**UBERLANDO TIBURTINO LEITE**

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 05/04/2018, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0206598** e o código CRC **76F1C43C**.

## **ANEXOS AO EDITAL Nº 22/2018/REIT - DGP/IFRO**

### **ANEXO I**

#### **FICHA DE INSCRIÇÃO**

**DADOS DA EMPRESA OU MEI**

Razão Social:.....

Nome Fantasia:.....

Endereço:..... Bairro:..... Cidade:.....

Estado: ..... CEP: .....

Telefone (DDD): .....

CNPJ: .....

Cartão MEI .....

Inscrição Estadual: .....

Inscrição Municipal:.....

E-mail:..... Site:.....

Redes sociais:.....

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome completo:.....

Endereço:..... Bairro:..... Cidade:.....

Estado: ..... CEP: .....

Telefone (DDD): .....

CPF: .....

Comprometo-me a conceder descontos, vantagens e serviços aos servidores do IFRO, no período de até 02 (dois) anos, ciente que posso desistir da parceria em qualquer tempo notificando a CASQV, com antecedência. E descrevo abaixo a proposta de parceria:

Serviço/Produto	Valor real	Valor com desconto para servidores do IFRO e seus dependentes

**ANEXO II****CARTA DE INTENÇÃO**

Em razão ao chamamento público regido pelo Edital nº 22/2018/REIT - DGP/IFRO, manifestamos interesse em efetivar convênio com o Instituto Federal de Rondônia, para concessão de descontos integrais e/ou parciais dos produtos e/ou serviços para os servidores da instituição,

independentemente da unidade de lotação, bem como aos seus respectivos dependentes, pelo período de 2 (dois) anos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Convênio, podendo ser prorrogado.

Local, xx de xxxxxx de 20xx.

Razão Social da Instituição

(Nome do Representante legal da instituição) Assinatura

### ANEXO III

### TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº / (ANO)

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, E A(O) (INSTITUIÇÃO).....

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominado Conveniente, neste ato representado pelo Reitor, o Sr. XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (XXXXXXXXXX), e do outro lado, o(a) (instituição), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXX, nº – bairro – XXXXXX, denominado Concedente, aqui representada pelo seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), (profissão), inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxx, neste ato denominado Concedente, celebram o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto, a concessão de descontos integrais e/ou parciais dos produtos e/ou serviços para os servidores da instituição, ativos e inativos, independentemente da unidade de lotação, bem como aos seus respectivos cônjuges e descendentes:

1. o cônjuge, o companheiro ou a companheira na união estável,
2. o companheiro ou a companheira na união homoafetiva, obedecidos os mesmos critérios adotados para o reconhecimento da união estável,
3. os filhos e enteados, até a data em que completarem 21 (vinte e um) anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez,
4. os filhos e enteados, entre 21 (vinte e um) e até a data em que completarem 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependentes economicamente do servidor e estudantes de curso regular reconhecido pelo Ministério da Educação, e
5. o menor sob guarda ou tutela concedidas por decisão judicial, enquanto permanecer nessa condição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO CONVÊNIO

2.1. O convênio pode ser cancelado:

- 2.1.1. por interesse da administração do IFRO;
- 2.1.2. por interesse da concedente, expresso por meio de solicitação formal encaminhada à CASQV/DGP, com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

3.1. A Conveniente ficará obrigada a:

- 3.1.1. Divulgar as promoções da concedente junto aos servidores por meio do portal eletrônico, por e-mail;

- 3.1.2. II – Informar aos servidores os procedimentos estabelecidos para a obtenção do benefício;
- 3.1.3. III – Assegurar o cumprimento das normas operacionais do convênio;
- 3.2. Em nenhuma hipótese, o IFRO será responsabilizado:
  - 3.2.1. Por eventual dano ou avaria causado nos equipamentos do Concedente, em virtude do uso pelo servidor;
  - 3.2.2. Por cancelamento de reservas, no caso de serviço de hospedagem, sem prévia comunicação;
  - 3.2.3. Por reajustes de preço ou tarifas ou qualquer outra informação relacionada ao valor dos produtos e/ou serviços da concedente, e
  - 3.2.4. Problemas eventuais relativos aos produtos ou serviços oferecidos pela Concedente deverão ser resolvidos diretamente com os servidores, uma vez que o IFRO não é responsável pela contratação dos mesmos.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

- 4.1. A Concedente ficará obrigada a:
  - 4.1.1. Verificar a identificação do servidor por meio de Crachá Funcional ou Contracheque, como instrumento disciplinador na obtenção do desconto;
  - 4.1.2. Encaminhar tabela de preços e descontos antes da assinatura do Termo de Convênio, e sempre que houver atualização dos valores, preferencialmente antes da sua divulgação ao público em geral.
  - 4.1.3. Manter atualizado junto ao Convenente as informações de endereço, telefone, e-mail e de divulgação dos percentuais de descontos, e
  - 4.1.4. Informar imediatamente ao IFRO, através da CASQV, quando do fim das atividades do estabelecimento.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E RESCISÃO**

- 5.1. O presente Termo de Convênio terá vigência de 2 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com a anuência das partes.
- 5.2. Poderá o presente Termo de Convênio ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, mediante:
  - 5.2.1. Simples notificação assinada por seu titular, comunicando com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da ciência da outra parte;
  - 5.2.2. Por comum acordo entre as partes;
  - 5.2.3. Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, e
  - 5.2.4. Pela superveniência de norma legal que venha a torná-lo inexecutável.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 6.1. Os casos não previstos no presente instrumento serão solucionados mediante acordo das partes, respeitadas as demais regras deste instrumento.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

- 7.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rondônia para dirimir quaisquer questões provenientes do presente termo.
- 7.2. E por estarem todos de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Velho/RO, xx de xxxx de 20xx.

(representante Concedente)

(representante Convenente)

Testemunhas:

---

---

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

---

**Referência:** Processo nº 23243.010630/2017-91

SEI nº 0206598